



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM nº 51/2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Envio a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei nº 3.596, de 2012, do Senado Federal (PLS nº 461, de 2011, na Casa de origem), que “Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”, para estabelecer medidas que inibam erros de dispensação e de administração e uso equivocado de medicamentos, drogas e produtos correlatos”.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 16 de dezembro de 2015.


EDUARDO CUNHA
Presidente